

DISTRATO AO CONTRATO DE Nº 135/2025, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB E A JMG SERVICOS MEDICOS LTDA.

A CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas/AL – CEP: 57.570-000, e com sede administrativa na Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL – CEP: 57.022-050. Inscrito no CNPJ nº 12.955.134/0001-45, neste ato representado pelo Sr. **HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do RG nº 3107308-5, inscrito no CPF Sob o nº 073.620.634-58, qualificado como Diretor Presidente, com endereço comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-050.

A CONTRATADA:

A **JMG SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.836.396/0001-01, com Sede Comercial situada na Rua Mato Grosso, nº 00, Quadra 18 Lote 13; Bairro: Praia do Saco Mangaratiba/RJ, CEP nº 23.860-000, neste ato representada por **GLEICY GUIMARAES FONSECA**, inscrita no CPF sob nº 074.227.447-07, qualificada como administradora.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente CONTRATO é a contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços especializados na área médica, consistentes no exercício da função de Diretor Médico, conforme proposta em anexo, junto à Unidade de Saúde a seguir delineada.

1.2. **UPA 24hrs Seropédica**; Endereço: Avenida do Contorne, s/n, Bairro Incra, Km 44, Seropédica – RJ, CEP: 23.893-745.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1 A CONTRATANTE decide desistir da continuidade do contrato até agora vigente, conforme fatos e argumentos que ensejam a validade do distrato realizado, motivo estes que passaremos a expor abaixo.

2.2 A CONTRATADA, por força do instrumento ora distratado, executou seus serviços até 06/11/2025.

2.3 A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO pelos serviços realizados até 06/11/2025, conforme preço e condições estabelecidas no Contrato sob distrato.

2.4 A CONTRATADA, após o recebimento dos honorários previstos, outorga ao CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

2.5 O presente DISTRATO é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Cidade do Maceió - AL, para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió - AL, 01 de novembro de 2025.

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB
HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES
Diretor Presidente

JMG SERVICOS MEDICOS LTDA.
GLEICY GUIMARAES FONSECA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: